



Estado de Alagoas

Prefeitura M. de Craíbas

LEI Nº 120/91

DE 26 DE SETEMBRO DE 1.991.

Concede Pensão Vitalícia a Srª, Rosângela da Silva e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia a Srª Rosângela da Silva, viúva de Valdemir Sebastião da Silva ex-Funcionário deste Município, falecido quando exercia plena atividade profissional neste respectivo Município de Craíbas-Alagoas.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o art. anterior, fixa em 01 (um) salário mínimo mensal vigente neste País

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, 26 de Setembro de 1.991.

José Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Francisco Barbosa dos Santos
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

SEC. ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Setembro do ano de um mil novecentos e noventa e um - 1.991.

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos
Funcionário
Chefe Div. de Serv. Gerais